

Resolução nº 461  
De 04 de setembro de 1991

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em aditamento à Resolução nº 436, de 02 de abril de 1991, do Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, fica delegada competência à Diretora-Geral da Secretaria, em exercício, Dra. Marija Yrneh Rodrigues de Moura, Procuradora de Justiça, matrícula nº 1.002.7431, para, como coordenadora de despesa, praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente para:

I - autorizar despesa, reconhecimento de dívida, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamento de despesas orçamentárias.

II - autorizar a abertura ou a dispensa de licitação, a aprovação desta e a aceitação do objeto do contrato e a aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação.

III - autorizar a concessão de adiantamento e diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas.

IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual.

V - autorizar despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução à Secretaria de Estado de Economia e Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei 287, de 04.11.1979.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HEITOR COSTA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça em exercício